



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: 002/2020

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

MODALIDADE: PREGÃO 001/2020

TIPO: MAIOR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Cambuquira, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Virgílio de Melo Franco n° 555 – Centro – Cambuquira/MG (CEP: 37.420-000), inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.955.386/0001-98, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Fabrício dos Santos Simoni, e da pregoeiro(a), Sra Maria Ângela da Silva, torna pública a abertura do procedimento licitatório n° **002/2020**, na modalidade **pregão n° 001/2020**, no dia **30 de janeiro de 2020 às 14h00min**, que se regerá pelos Decreto Municipal n° 1.772/2009, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal n° 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência; e
- 7). Anexo VII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Em caráter de Exclusividade:

a) Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, com exclusividade, de pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da administração direta da Prefeitura Municipal de Cambuquira.

1.2 - Sem Caráter de Exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

1.3 - O prazo da contratação da prestação dos serviços do objeto licitado será de 60 (sessenta) meses, contados do início da prestação dos serviços. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento aos servidores.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

2.1 - Somente poderão participar do presente processo licitatório, as instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atenderem as condições deste edital.

2.2 - Será vedada a participação daquelas que estejam:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, dos Municípios da Federação.

2.2.2 - Sob processo de concordata ou falência.

2.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública.

2.2.4 - Impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

2.2.5 - Não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

2.3 - As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes neste Edital, Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da Licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta e integral cumprimento do Contrato.

2.4 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

2.5 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

3.2.1 - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

3.2.2 - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3 - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V deste Edital.

3.2.4 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.

3.2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.3 - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.4 - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.8 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL. Nº _____

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2020
PREGÃO nº 001/2020
PREFEITURA DE CAMBUQUIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2020
PREGÃO nº 001/2020
PREFEITURA DE CAMBUQUIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Virgílio de Melo Franco nº 555, Centro – Cambuquira MG (CEP-37.420-000).
DIA/HORÁRIO: 30/01/2020 – QUINTA -FEIRA – 14h00min
(trinta de janeiro de dois mil e vinte)

4.3. - O Município de Cambuquira/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 201.956,09 (duzentos e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos). O pagamento se dará em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela em até 20 dias após a assinatura do Instrumento Contratual e a segunda parcela em até 30 dias do recebimento da primeira parcela.

5.1.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o único lote ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme dispuser a exigência dos seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

5.1.3 - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.4 - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;

5.1.5 - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.6 - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Cambuquira/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- Prova de regularidade para com as fazendas:**
 - Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
 - Municipal** (Fazenda Municipal).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

3. Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

4. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.**

6.1.2. - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02. (Modelo Anexo III).

6.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Serão realizadas diligências no caso de protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

6.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar um prazo para apresentação de nova documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - Uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) inferiores a maior proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

7.2.3 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam inferiores ao valor mínimo descrito e estipulado no Anexo I deste Edital.

7.3 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I e IV deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - Será considerada vencedora a proposta que apresentar lance com o **MAIOR VALOR** pela execução do objeto licitado, único lote apresentado, e como especificado no Anexo I deste Edital.

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do maior valor ofertado

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

9.8. - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o (a) pregoeiro (a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Procuradoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e/ou se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.1.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Cambuquira/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor (es) autorizado(s) do Município de Cambuquira/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Cambuquira/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Cambuquira/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL. Nº _____

- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;
- n). Indenizar o Município de Cambuquira/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Cambuquira/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.
- q). Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento, conforme as especificações e condições especiais para execução dos serviços previstas no Edital.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A empresa vencedora do certame deverá ter sistema informatizado compatível com aquele em funcionamento na Prefeitura Municipal para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.

14.1.1 - A responsabilidade integral de adaptação, funcional e financeira, para a prestação dos serviços do objeto licitado será da Licitante vencedora do certame.

14.2 - A Prefeitura Municipal Licitadora enviará todos os dados necessários para possibilitar a execução dos serviços licitados, bem como a relação nominal dos servidores à instituição contratada, com antecedência mínima de dois dias úteis, da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

14.2.1 - Os dados relativos à folha de pagamento poderão sofrer variações durante o período de contrato, ficando estas sob a responsabilidade da Prefeitura Licitadora.

14.3 - A Prefeitura Municipal Licitadora determinará a data dos créditos para folhas de pagamento dos salários dos servidores municipais disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de dois dias úteis.

14.4 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação funcional entre o servidor e a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

14.5 - Todas as contas em nome do servidor deverão ser abertas como “CONTA SALÁRIO”, sem qualquer custo financeiro ou tarifa bancária por parte da Prefeitura Licitadora ou dos seus servidores, ficando a critério de cada servidor transformá-la ou não em conta corrente da Instituição Financeira Licitante vencedora do certame.

14.6 - Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.

14.7 - Nos casos em que o servidor optar pela transferência para outra conta bancária de outra instituição financeira de sua preferência, o servidor deverá formalizar essa opção junto à instituição financeira vencedora apenas uma única vez, não sendo necessário formalizar o pedido nos meses seguintes.

14.8 - Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição na conta bancária informada pelo servidor na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira vencedora do certame para os demais servidores do Município.

14.9 - A instituição financeira vencedora deste certame deverá oferecer aos servidores municipais que desejarem manter conta de movimento na instituição, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os seguintes produtos, cuja tarifa mensal de manutenção que não poderá exceder a R\$ 10,00 (dez reais), a saber:

14.9.1 - Abertura de conta corrente;

14.9.2 - Manutenção da conta corrente;

14.9.3 - Talonário de cheques mensal com 20 (vinte) folhas;

14.9.4 - 01 (um) extrato mensal;

14.9.5 - 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Autoatendimento;

14.9.6 - Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;

14.9.7 - Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;

14.9.8 - 10 (dez) saques mensais no Autoatendimento e,

14.9.9 - 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Autoatendimento).

14.10 - Será disponibilizado aos servidores municipais “empréstimo em consignação”, dentro das normas vigentes e com taxas de juros compatíveis com este tipo de serviço, além de negociação do patamar da taxa praticada, entre a Licitante vencedora do certame e a Administração Licitadora, de forma a buscar o interesse comum das partes e em especial dos servidores municipais.

14.11 - A Licitante vencedora da presente licitação poderá, para bem atender os servidores municipais, a seu critério e as suas expensas proceder à instalação de um Posto de Atendimento Eletrônico – PAE, sob sua total responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

14.11.1 – Durante a execução do contrato, se necessário melhorias e modificações nos PAEs, somente poderão ser efetivadas com expressa autorização da Administração Municipal.

14.11.2 – Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

14.12 - A instituição financeira deve inovar e aprimorar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

15 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

15.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Cambuquira/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da proposta ofertada no valor de R\$ 201.956,09,00 (duzentos e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela em até 20 dias após a assinatura do Instrumento Contratual e a segunda parcela em até 30 dias do recebimento da primeira parcela.

16.1.1 – O valor ofertado deverá ser depositado em conta corrente do Município Licitante designada no ato da assinatura do contrato, dentro do prazo acima estabelecido.

17 - HOMOLOGAÇÃO

17.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatadas pela Procuradoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

17.2. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VII deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

18.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

18.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser pago pela contratada.

18.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

18.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

18.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

18.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DAS SANÇÕES

19.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cambuquira/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

19.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.

19.2.1 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

19.2.2. – Exceto da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

19.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

19.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

20.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

20.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

20.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

20.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.7. - O Município de Cambuquira/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

20.8. – O (a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

20.9. - O preço pelo fornecimento do Edital varia de acordo com o número de páginas e será calculado pelo Departamento de Arrecadação do Município.

20.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

20.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

20.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, via postal para o endereço Av. Virgílio de Melo Franco nº 555 – Centro - Cambuquira/MG (CEP: 37.420-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3251-2000, ramal 212, pelo e-mail: pmc.compras@yahoo.com.br ou pelo site www.cambuquira.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

21 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

21 - Os recursos financeiros desta contratação deverão ser depositados na conta corrente nº..... , Banco – Agência, através de guia de recolhimento emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal CONTRATANTE.

Cambuquira/MG, 08 de janeiro de 2020

ALEXSANDER DE SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL. Nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - Objeto: Prestação de serviços, com exclusividade, de pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cambuquira.

2 - Descrição do Objeto:

1 - Lançamento de todos os dados necessários da Prefeitura Licitadora e dos Servidores Municipais, para possibilitar a execução dos serviços licitados;

2 - Abertura de conta denominada “CONTA SALÁRIO” em nome de todos os servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, sem cobrança de tarifa;

3 - Creditar na “CONTA SALÁRIO” de todos os servidores municipais, conforme relação a ser enviada mensalmente pela Prefeitura Municipal Licitadora;

4 - Efetivar o pagamento mensal da folha de salários, bem como do 13º salário, férias e outros créditos de direito funcional, conforme relação enviada pela Prefeitura Licitadora;

5 - Abertura de conta corrente em nome do servidor municipal se houver interesse deste e através de pedido formal;

6 - Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.

6.1 - Para esta transferência do valor creditado pela folha de salários para outra conta bancária de outra instituição financeira da preferência do servidor, este deverá formalizar essa opção junto à instituição financeira vencedora apenas uma única vez;

7 - Disponibilizar uma cesta mínima de serviços bancários para os servidores municipais que abrirem conta corrente na agência da Licitante vencedora do certame, com custo reduzido e previamente estabelecido;

8 - Disponibilizar aos servidores municipais “empréstimo em consignação”, dentro das normas vigentes e com taxas de juros compatíveis com este tipo de serviço;

9 - A Licitante vencedora da presente licitação poderá, para bem atender os servidores municipais, a seu critério e as suas expensas proceder à instalação de um Posto de Atendimento Eletrônico – PAE, sob sua total responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE.

10 - Manter durante a execução dos serviços uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

3 – QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA:

3.1 - Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Cambuquira no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

3.2 - Servidores Ativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

Tabela 1.1 - Servidores Ativos		
Vínculo	Quantidade	%
Efetivos	261	48,88%
Efetivo em comissão	0	0,00%
Comissionados	52	9,74%
Contratados	158	29,59%
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	10	1,87%
Pensionistas + Aposentados	53	9,93%
Total	534	100,00%

Base: Folha de Pagamento do mês de dezembro/2019.

3.3 - Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras nos últimos 3 (três) meses:

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Líquido
Dez/19	1.145.340,27	669.843,13
Nov/19	1.096.783,18	641.594,82
Out/19	1.080.158,04	635.339,29

3.4 - A estratificação salarial total (com base no salário líquido) é:

Faixa Salarial (valor líquido da folha Dezembro/2019)	Qtde. Servidores
Até R\$ 998,00	10
Entre R\$ 998,01 e R\$ 1.500,00	232
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00	134
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	14
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	4
Pensionistas	14
Acima de R\$ 10.000,00	0
TOTAL	408

3.5 - Servidores Inativos:

Servidores Inativos		
Vínculo	Quantidade	%
Aposentados	39	73,58%
Pensionistas	14	26,42%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

Total	53	100,00%
Base: Folha de Pagamento do mês de dezembro/2019.		

3.6 - Dos quantitativos acima, verificou-se as seguintes movimentações financeiras nos últimos 3 (três) meses:

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Líquido
Dez/19	81.431,30	70.531,04
Nov/19	81.431,30	69.835,78
Out/19	81.445,16	70.181,66

3.7 - A estratificação salarial total (com base no salário líquido) é:

Faixa Salarial (valor líquido da folha Dezembro/2019)	Aposentados	Pensionistas	Total
Até R\$ 998,00	0	1	1
Entre R\$ 998,01 e R\$ 1.500,00	33	12	45
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00	5	1	6
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	1	0	1
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	0	0	0
Acima de R\$ 10.000,00	0	0	0

OBSERVAÇÕES EXTRAS

1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 201.956,09 (duzentos e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

2 - Prazo para assinatura do contrato: A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de adjudicação deste processo e da convocação.

3- VIGÊNCIA: O prazo da contratação da prestação dos serviços do objeto licitado será de 60 (sessenta) meses, contados do início da prestação dos serviços. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento aos servidores.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior preço Unitário.

– **RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização se dará por meio de funcionário da Secretaria solicitante.

5- REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cambuquira, 08 de janeiro de 2020.

ALEXSANDER DE SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

ANEXO II
CRENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO (À) PREGOEIRO (A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Cambuquira/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão n° 001/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão n° 001/2020**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).
(RECONHECER FIRMA)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE
05/09/2002.**

Ao
Município de Cambuquira
Cambuquira – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao
Município de Cambuquira/MG
Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO N° 001/2020

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: *Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°*), vem pela presente apresentar proposta de preços relativa a presente licitação, que tem como objeto a prestação de serviços, com exclusividade, de pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cambuquira.

A proposta para execução do referido objeto, com sua descrição no Anexo I, com todas as condições, cláusulas editalícias, obrigações e prazo constante na Minuta Contratual fica estipulada no valor de: R\$...... (.....).

O pagamento será efetuado conforme exige o item 16.1 do Edital.

Declaramos que estamos cientes das obrigações assumidas com a apresentação desta proposta e ressaltamos a não existência de quaisquer fatos na condição da execução contratual que possam oferecer riscos, obstáculos ou impropriedade para o fiel cumprimento do contrato administrativo que firmaremos, se houver êxito com a apresentação desta proposta.

Validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital

Identificação da Instituição Financeira Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível) RG ou CPF - Cargo e/ou função

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS
CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

Pregão n° 001/2020.

À

Prefeitura Municipal de Cambuquira

Aos cuidados do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o n° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2020, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS
DA LEI DE REGÊNCIA**

Pregão nº 001/2020.

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s)

(**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° _____/_____.

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabrício dos Santos Simoni, CPF nº 044.465.876-92, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Avenida, nº.....,, na cidade de, doravante denominada Contratada, neste ato representada por, (estado civil), (profissão), RG, CPF nº, residente e domiciliado a Rua/Avenida, nº, (bairro), (cidade), resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de nº 002/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1.1 - Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços, com exclusividade, de pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cambuquira.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Integra este instrumento o Edital e seus Anexos do processo acima epigrafoado, na modalidade de Pregão Presencial e que são partes deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá dispor sistema informatizado compatível com aquele em funcionamento na Prefeitura Municipal para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.

2.1.2 - A responsabilidade integral de adaptação, funcional e financeira, para a prestação dos serviços constantes do objeto será da CONTRATADA.

2.2 – O CONTRATANTE, pelo Setor de Pessoal e Recursos Humanos, enviará todos os dados necessários para possibilitar a execução dos serviços constantes do objeto, bem como a relação nominal dos servidores à instituição CONTRATADA, com antecedência mínima de três dias úteis, da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

2.2.1 - Os dados relativos à folha de pagamento poderão sofrer variações durante o período da execução contratual, sendo estas informações de responsabilidade do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

2.3 – O CONTRATANTE, pelo Setor de Pessoal e Recursos Humanos determinará a data dos créditos para folhas de pagamento dos salários dos servidores municipais, enviando os dados da folha de salários e disponibilização dos recursos financeiros com antecedência de dois dias úteis.

2.4 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura Municipal serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação funcional entre o servidor e a Administração Municipal.

2.5 - Todas as contas em nome do servidor deverão ser abertas como “CONTA SALÁRIO”, sem qualquer custo financeiro ou tarifa bancária por parte da Prefeitura Municipal ou dos seus servidores, ficando a critério de cada servidor transformá-la ou não em conta corrente da Instituição Financeira CONTRATADA.

2.6 - Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.

2.7 - Nos casos em que o servidor optar pela transferência para outra conta bancária de outra instituição financeira de sua preferência, o servidor deverá formalizar essa opção junto à instituição financeira vencedora apenas uma única vez, não sendo necessário formalizar o pedido nos meses seguintes.

2.8 - Os valores financeiros a serem transferidos deverão estar à disposição na conta bancária informada pelo servidor na mesma data em que estiverem disponíveis para os demais servidores municipais na instituição financeira CONTRATADA.

2.9 - A instituição financeira CONTRATADA deverá oferecer aos servidores municipais que desejarem manter conta de movimento na instituição, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os seguintes produtos, cuja tarifa mensal de manutenção que não poderá exceder a R\$ 10,00 (dez reais), a saber:

2.9.1 - Abertura de conta corrente;

2.9.2 - Manutenção da conta corrente;

2.9.3 - Talonário de cheques mensal com 20 (vinte) folhas;

2.9.4 - 01 (um) extrato mensal;

2.9.5 - 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Autoatendimento;

2.9.6 - Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;

2.9.7 - Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;

2.9.8 - 10 (dez) saques mensais no Autoatendimento e,

2.9.9 - 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Autoatendimento).

2.10 – Será disponibilizado aos servidores municipais pela CONTRATADA o “empréstimo em consignação”, dentro das normas vigentes e com taxas de juros compatíveis com este tipo de serviço, além de negociação do patamar da taxa praticada, entre a CONTRATADA e a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

CONTRATANTE, de forma a buscar o interesse comum das partes e em especial dos servidores municipais.

2.11 - A CONTRATADA, para bem atender os servidores municipais, poderá instalar Posto de Atendimento Eletrônico – PAE, sob sua total responsabilidade, com as dimensões especificadas e nos seguintes locais:

2.11.1 – No hall da Prefeitura Municipal.

2.11.2 – Durante a execução do contrato, se necessário melhorias e modificações nos PAEs, somente poderão ser efetivadas com expressa autorização da Administração Municipal.

2.12 – A instituição financeira deverá inovar e aprimorar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ (), o pagamento se dará em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela em até 20 dias após a assinatura do Instrumento Contratual e a segunda parcela em até 30 dias do recebimento da primeira parcela.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

4.1 – Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento aos servidores. Essa Licitação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros desta contratação deverão ser depositados na conta corrente n°....., Banco – Agência, através de guia de recolhimento emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento, ressaltando os seus prestadores de serviços diretos.

6.2 - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para ao CONTRATANTE ou a seus servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O objeto contratado poderá ser alterado, caso se torne necessário, tecnicamente, através de termo emitido, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo CONTRATANTE, pelo Setor de Pessoal e Recursos Humanos, nos termos da Lei regente deste contrato.

7.2 – A Secretaria Municipal de Administração, pelo seu titular ou outro servidor designado especificamente para este mister, ficará encarregada pela fiscalização da execução do objeto contratado e por todos os desdobramentos da execução contratual, em especial, visando o interesse dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Pela natureza desta contratação e das condições de pagamento não se exige garantia da execução do contrato, tão somente o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

9.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal a CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

9.3 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

9.4 - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no pagamento da folha de salário ou incorreções esporádicas não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1 - As obrigações estabelecidas na execução do objeto deste instrumento quando não cumpridas pela CONTRATADA, lhe sujeitam às penalidades previstas na Lei regente deste processo, bem como multa no seguinte percentual e condição:

10.1.1 – multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso no caso de não cumprimento das obrigações parciais e que não forem relevadas pelo Contratante.

10.1.2 – o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

10.2 - A suspensão do direito de contratar com Administração Municipal, com prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

10.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuquira - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Cambuquira (MG), ____ de _____ de 2020.

Fabício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

Representante
Vencedor A